

Prefeitura Municipal De Seringueiras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.

1. PREÂMBULO

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 136/2026.

Dispensa de Licitação Nº 02/CPL/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS EXECUÇÃO DE FURO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) COM LAUDO, COM REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO A CADA METRO PERFURADO, CONFORME ABNT NBR 6484, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS, REGISTROS DE GOLPES, MEDIÇÕES DE NÍVEL D'ÁGUA, ATÉ A PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 10,45 METROS OU ATÉ ATINGIR CAMADA IMPENETRÁVEL, O QUE OCORRER PRIMEIRO.	SERVIÇO	04	R\$ 3.580,31	R\$ 14.321,24

VALOR TOTAL: R\$ 14.321,24 (quatorze mil trezentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos).

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.



Prefeitura Municipal De Seringueiras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 02/2026 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br/>)/(<https://licitanet.com.br/>)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>),

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2026.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;





6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 16 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU



Página 5/13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica Verifique pelo QRCode



3.5 Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente às necessidades da Administração, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, segurança técnica e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) execução de **furos de sondagem à percussão (SPT)**, com realização do **ensaio de penetração padrão a cada metro**





perfurado;

- c) coleta, acondicionamento e identificação das amostras de solo;
- d) registro do número de golpes por trecho ensaiado;
- e) medição e registro do **nível d'água**, quando identificado;
- f) perfuração até a **profundidade máxima de 10,45 (dez vírgula quarenta e cinco) metros**, ou até o atingimento de **camada impenetrável**, o que ocorrer primeiro;
- g) elaboração e entrega de **laudo técnico de sondagem**, contendo perfis estratigráficos, resultados dos ensaios SPT, descrição dos solos e demais informações técnicas exigidas pela norma.

5.3 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- **UBS Nova Vida – Município de Seringueiras/RO**, Bairro Cristo Rei, CEP 76934-000, com a execução de **02 (dois) furos de sondagem**;
- **UBS Novo Planalto – Distrito de Novo Planalto – Seringueiras/RO**, Linha 14, Km 12, Núcleo Novo Planalto, com a execução de **02 (dois) furos de sondagem**.

5.4 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Nota de Empenho**, considerando a urgência na continuidade dos projetos das obras e a necessidade de atendimento aos prazos estabelecidos para análise e aprovação pelos órgãos competentes.

5.5 A contratada deverá disponibilizar **mão de obra especializada**, equipamentos adequados e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, segurança dos trabalhos e conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.6 O laudo técnico deverá ser entregue em versão **impressa e digital**, devidamente assinado por **profissional legalmente habilitado**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**.

5.7 A execução antecipada dos serviços justifica-se pela necessidade de assegurar o regular andamento das atividades, evitando prejuízos ao cronograma físico-financeiro das obras e mitigando riscos técnicos, estruturais e econômicos.

5.8 A contratação e a execução do objeto observarão integralmente os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 117, caput, da referida Lei.

6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) do contrato formalmente designado(s)** pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 O fiscal do contrato comunicará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem de providência que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter **preposto formalmente indicado** pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

6.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de **correspondência oficial em formato eletrônico**, preferencialmente via e-mail institucional.

6.3 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal De Seringueiras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos e indenizações não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da liquidação:

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

7.6 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do serviço, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento definitivo, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.12 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

7.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7.14. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica válida para
https://seu.sicaf.mec.gov.br/portal/portal.do?link=assinatura-autenticada-ca253a98-fa2d-448a-b19e-980b05d5d521-Página 8/13



Prefeitura Municipal De Seringueiras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.15 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8. DO REAJUSTE ANUAL

8.1. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, após esse período, o reajustamento em sentido estrito, nos termos do artigo 25, § 8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

9.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo o fornecedor selecionado com base no **menor preço**, após a realização de pesquisa de mercado e análise de vantajosidade para a Administração.

9.2 O fornecedor selecionado deverá apresentar **proposta comercial**, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, bem como os **documentos de habilitação** exigidos, no prazo definido pela Administração.

9.3 Previamente à contratação, a Administração verificará o atendimento das condições legais para contratar, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

9.4 A habilitação do fornecedor será verificada por meio da documentação apresentada no processo administrativo, podendo ser utilizada plataforma eletrônica de apoio, quando disponível.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.6 Quando o fornecedor for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, quando admitidos, e aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à **CND** e ao **CRF/FGTS**, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

9.8 As exigências de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista** observarão o disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

9.8.1 Para fins de habilitação, poderão ser exigidos, conforme o caso:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- d) **qualificação técnica e operacional**, nos termos do item seguinte.

9.8.1.1 Da qualificação técnica e operacional

a) Comprovação de **registro regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da **respectiva** **jurisdicção**;

b) Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de sondagem de solo compatíveis com o objeto da contratação;

c) Comprovação da disponibilidade de **profissional(is) legalmente habilitado(s)**, devidamente registrado(s) no CREA, responsável(is) **técnico(s)** pela **execução** dos **serviços**;



Prefeitura Municipal De Seringueiras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

d) Comprovação de que dispõe de **estrutura técnica, operacional e equipamentos adequados**, próprios ou locados, necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT.

9.9 Não poderão ser contratadas as empresas enquadradas nas vedações previstas no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência será de até **12 meses**, exclusivamente para fins de garantia, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, competindo-lhe, ainda:

- a) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como comunicar e relatar toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua correção;
- b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- c) dispor de quadro de pessoal qualificado, equipamentos adequados e estrutura técnica suficiente para garantir a execução do objeto;
- d) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** em relação a tais encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f) refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme determinado pelo gestor ou fiscal do contrato, comunicada ao preposto indicado pela **CONTRATADA**.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal De Seringueiras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



16.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente consultado a Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Seringueiras, 15 de janeiro de 2026

Elaborado por:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 074/GAB/PMS/2025

Secretário responsável:

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal De Seringueiras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

